

Secretaria de  
Estado da  
Administração



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SEÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA E APOIO À ADITIVO DE CONTRATO

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Trata-se da contratação de empresa especializada no fornecimento de curso de Pós-Graduação em Licitações e Contratações Públicas, a ser realizado pelo período de 12 (doze) meses com início em maio de 2023, em formato 100% online, promovido pela empresa COMPLEXO DE ENSINO RENATO SARAIVA LTDA -CERS (CNPJ 08.403.264/0001-06).

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando o histórico, a tendência de aumento de demanda a curto prazo e a necessidade constante de reciclagem dos conhecimentos técnicos é de grande importância a participação dos servidores incumbidos destas tarefas no Curso Pós-Graduação em Licitações e Contratações Públicas. A proposta deste curso vai ao encontro do objetivo estratégico de Secretaria de Administração que é buscar alcançar resultados positivos de maneira mais vantajosa para a Administração Pública. Com isso, o curso pretendido, visa qualificar e melhorar a atuação dos servidores envolvidos nas compras governamentais na Secretaria de Estado da Administração, contribuindo para o alcance da melhoria por meio da otimização da condução das contratações públicas, e conseqüentemente trazendo mais eficiência e agilidade às licitações e à execução dos contratos administrativos. As vagas adquiridas serão para servidores atuantes na referida Secretaria.

2.3. A capacitação de Servidores Públicos Federais está prevista no Decreto nº 5.707/2006 e na Portaria/MP nº 208/2006 que instituem e regulamentam a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal e contribuem diretamente para o desenvolvimento de competências institucionais por meio do desenvolvimento de competências individuais. Além disso, há, também, uma tendência jurisprudencial, advinda dos órgãos de controle, de reconhecer a necessidade de capacitação dos agentes públicos para garantir que os servidores contem com os pressupostos profissionais e técnicos necessários para bem desempenhar a função para a qual foram designados. Neste contexto, citamos:

"Acórdão nº 3.707/2015 – TCU – 1ª Câmara 1.7.1 Recomendar ao omissis, com fundamento no art. 250, inciso III, do Regimento Interno do TCU, que: 1.7.1.1 promova a capacitação continuada dos agentes responsáveis pela elaboração de procedimentos licitatórios e adote, formalmente, medidas administrativas que coíbam a restrição à competitividade na elaboração de procedimentos licitatórios;

Acórdão nº 1.709/2013 – TCU – Plenário Acórdão (...) 9.1.3. institua política de capacitação para os profissionais do (omissis), de forma regulamentada, com o objetivo de estimular o aprimoramento de seus recursos humanos, especialmente aqueles correlacionados com as áreas de licitações e contratos, planejamento e execução orçamentária, acompanhamento e fiscalização contratual e outras áreas da esfera administrativa, de modo a subsidiar melhorias no desenvolvimento de atividades nas áreas de suprimentos/compras, licitações/contratos e recebimento e atesto de serviços."

2.4. A capacitação dos servidores do SEAD, tem por objetivo permitir que após o final do curso eles consigam compreender conceitos mais fundamentais da estrutura jurídica das licitações, as modalidades de licitação existentes e os instrumentos auxiliares, além de abordar aspectos referentes às contratações públicas.

2.4. Com a Capacitação objeto deste Termo de Referência, busca-se que os Servidores do SEAD estejam aptos a:

- a) Aprofundar conhecimento sobre licitações e contratos, com especial enfoque em questões práticas, comumente vivenciadas por agentes públicos que atuam nesta área;
- b) Atuar com eficiência e segurança em processos licitatórios e em relações contratuais com o poder público;
- c) Reconhecer os conceitos mais fundamentais da estrutura jurídica das licitações;
- d) Identificar as modalidades de licitações existentes e os instrumentos auxiliares;
- e) Analisar aspectos referentes às contratações públicas;
- f) Compreender a normatização trazida pela Nova Lei de Licitações e pelos diplomas correlatos.

2.5. Assim sendo, **justifica-se** a pretensa contratação com vistas a oferecer as melhores condições de trabalho aos servidores da SEAD.

### 3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO, DO QUANTITATIVO E DO CUSTO ESTIMADO

3.1. Tabela demonstrativa do quantitativo:

PLANILHA DE QUANTITATIVO
--------------------------

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
01	Inscrições e participação em curso de Pós Graduação em Licitações e Contratos - CERS	UN	30	R\$4.620,00	R\$138.600,00

3.3. O valor total estimado para a despesa é de R\$ 138.600,00 (cento e trinta e oito mil e seiscentos reais).

3.4. A proposta apresentada no documento SEI! (47080733), foi ofertada com desconto, considerando com o número de participantes desta Secretaria de Estado da Administração

#### **4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO MÍNIMO:**

Módulo I: - Fundamentos da Nova Lei de Licitações e sua Etapa de Planejamento; - O processo Licitatório; - Licitações Especiais; - Regimes Licitatórios Internacionais.

Módulo II: - Regime Jurídico dos Contratos Administrativos; - Obras e Serviços de Engenharia, Terceirização de Serviços e Licitações para ME-EPP; - Contratos Especiais, Convênios e Instrumentos Congêneres; - Sanções Administrativas e Medidas Anticorrupção.

Módulo de Metodologia Científica da Pesquisa e TCC: - Metodologia Científica; - Didática do Ensino Superior (optativa); - Trabalho de Conclusão de Curso.

#### **5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

5.1 Nome do Curso: Pós-Graduação em Licitações e Contratações Públicas.

5.2. Modalidade: As aulas e as avaliações são 100% online, em 12 meses.

5.3. Início das Aulas: Maio/2023.

5.4. Carga horária: 360 h.

5.5. Local de realização: Online pelo ambiente Virtual de Aprendizagem. Para a realização do curso, as licenças contratadas serão utilizadas pela instituição contratante e cada participante possuirá, um login individual de acesso, pessoal e intransferível. Será disponibilizado para download na plataforma de aprendizagem da Pós-Graduação CERS, o material em formato PDF contemplando todo o conteúdo ministrado no curso.

5.6. Disponibilidade: As aulas ficarão gravadas e disponíveis aos alunos pelo período dos 12 (doze) meses de realização do curso de Pós-Graduação.

5.7. Certificado: Os certificados digitais do cursos de Pós – Graduação serão emitidos no prazo de 30 (trinta) dias após o cumprimento das atividades acadêmicas e entrega da documentação obrigatória por parte dos alunos.

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

6.1. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;

6.2. Dar conhecimento à Contratada de quaisquer fatos que possam afetar a execução do objeto;

6.3. Exercer a fiscalização da execução do objeto, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 17.928/12 e neste Termo de Referência, rejeitando, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) entregue(s) que não estiver(em) de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

6.4. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no na execução contratual, para que ela adote as providências necessárias e saneadoras, nos termos que dispõe este Termo de Referência;

6.5. Permitir aos funcionários da CONTRATADA ter livre acesso nas áreas onde os serviços serão entregues os produtos, desde que, dentro da data e horários e devidamente identificados de modo a viabilizar a entrega;

6.6. Efetuar o pagamento da Nota Fiscal em favor da Contratada, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.7. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 17.928/12 e nas demais legislações pertinentes.

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1. Fornecer os materiais, conforme especificações deste Termo e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento da obrigação;

7.2. Ministras as matérias constantes do programa do evento, atendendo à carga horária prevista na proposta;

7.3. Fornecer, ao término do evento, certificado aos servidores participantes;

7.4. Disponibilizar todo o material pedagógico necessário à participação dos servidores no curso

7.5. Manter a qualidade pedagógica dos serviços prestados;

- 7.6. Cumprir os prazos estabelecidos para conclusão do conteúdo programático;
- 7.7. Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 7.8. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela SEAD e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 7.9. O recebimento/pagamento definitivo do objeto executado não exclui a responsabilidade da Contratada, nos termos das prescrições legais;
- 7.10. Emitir e encaminhar à Contratante a Nota Fiscal/Fatura relativa ao objeto contratual efetivamente executado, na qual constarão as indicações referentes a: procedência, fabricação e validade;

## **8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 8.1. A contratação se dará mediante formalização de contrato com vigência de 12 (doze) meses.
- 8.2. A fiscalização da execução do contrato terá periodicidade mensal, com base nas faturas emitidas. Em caso de não conformidade, serão aplicadas as sanções administrativas elencadas no item 13 abaixo.

## **9. CONDIÇÕES DE GARANTIA DO BEM**

- 9.1. A garantia legal.

## **10. GESTÃO DO CONTRATO**

- 10.1. O acompanhamento, o gerenciamento físico e financeiro e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da perfeita conformidade em todas as fases até o recebimento total do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados por meio de Portaria ou ato equivalente da autoridade superior, na forma dos artigos 66 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e dos artigos 51 e seguintes da Lei Estadual nº 17.928/12.
- 10.2. Os gestores do contrato serão definidos no momento oportuno.

## **11. DAS AMOSTRAS**

- 11.1 Não se aplica.

## **12. DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 12.1 A Contratada deverá apresentar para efeito de pagamento a Nota Fiscal/Fatura correspondente à execução do objeto;
- 12.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o atesto na Nota Fiscal/Fatura pelo gestor do contrato;
- 12.3 Os pagamentos serão realizados, mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Contratante;
- 12.4 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no § 1º deste artigo e das demais cominações legais.

13.1.1 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

13.1.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.

13.1.3 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.1.4 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **14. DA CLÁUSULA ARBITRAL**

14.1 Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento em Anexo.

14.2 Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).

14.3 A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

14.4 A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

14.5 O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

14.6 A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

14.7 Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (inclusive o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

14.8 A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

14.9 As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA HINHUG VILARINHO, Gerente**, em 03/05/2023, às 15:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO PAULO MARRA DANTAS, Superintendente**, em 03/05/2023, às 16:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **47071658** e o código CRC **52B16C2B**.

SEÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA E APOIO À ADITIVO DE CONTRATO  
AVENIDA UNIVERSITÁRIA Nº 609, PALACIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 7º ANDAR - Bairro SETOR  
LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-5716.



Referência: Processo nº 202300005008120



SEI 47071658